

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA



Mandado de Detenção Europeu

MANDADO DE DETENÇÃO EUROPEU

Compilação: ARTUR OLIVEIRA - Jan/2011

. AcRP de 20/10/2010 (CRAVO ROXO)

Se o arguido faltou à audiência de julgamento e se encontra ausente no estrangeiro, não se justifica a emissão de mandado de detenção europeu, a fim de assegurar a sua presença na audiência, se está sujeito apenas a termo de identidade e residência e não se pretende impor-lhe medida de coacção mais gravosa.

. AcRP de 16/9/2009 (MELO LIMA)

I - Nos termos da al. g) do n.º 1 do art. 12º da Lei 65/2003 de 23/8, "A execução ... pode ser recusada quando: a pessoa procurada se encontrar em território nacional, tiver nacionalidade portuguesa ou residir em Portugal, desde que o mandado de detenção tenha sido emitido para cumprimento de uma pena ou medida de segurança e o Estado Português se comprometa a executar aquela pena ou medida de segurança, de acordo com a lei portuguesa".

II - É ao Tribunal da Relação que compete recusar a execução do Mandado de Detenção Europeu e, simultaneamente, além do mais, para evitar julgados contraditórios, assumir o compromisso de fazer cumprir a pena em Portugal, de acordo com a lei portuguesa.

. AcRP de 17/9/2008 (MANUEL BRAZ)

I - De acordo com o art. 13º da Lei n.º 65/2003, a execução do MDE não terá lugar se não for prestada a garantia prevista para cada uma das distintas situações que elenca. A expressão "só terá lugar" tem carácter peremptório, pelo que a garantia é, assim, obrigatória.

II - No caso da alínea c), a garantia consiste na assunção por parte do Estado de emissão do compromisso de que devolverá, depois de ser ouvida, a pessoa procurada ao Estado de execução, para nele cumprir a pena ou medida de segurança privativas da liberdade a que

seja condenada naquele, se o último sujeitar a decisão de entrega a essa condição.

III - Tal garantia tem de ser prestada antes da decisão de entrega, pois não assumindo o Estado de emissão esse compromisso, o Estado de execução, se condicionar a decisão de entrega à devolução da pessoa, para aqui cumprir a pena ou medida de segurança privativas da liberdade a que seja eventualmente condenada, não tem a garantia de que a condição será cumprida.

IV - A consequência da não prestação da garantia é a não prolação de decisão de entrega.

. AcRP de 21/11/2007 (JOSÉ PIEDADE)

A pendência em Portugal de processos criminais contra o requerido é motivo para diferir a entrega, com a suspensão desta até que se encontrem findos aqueles processos e, no caso de condenação, até ao termo do cumprimento da pena respectiva.

. AcRP de 31/10/2007 (JOAQUIM GOMES)

I- O regime jurídico do Mandado de Detenção Europeu (MDE) está fixado na Lei n.º 65/2003, de 23 de Agosto e complementado na Decisão Quadro n.º 2002/584/JAI, do Conselho, de 13 de Junho.

II- Tal mandado consiste numa decisão judiciária emitida por um Estado membro, com vista à detenção e entrega por outro Estado membro de uma pessoa procurada para efeitos de procedimento criminal, ou para cumprimento de uma pena ou medida de segurança privativas da liberdade.

. AcRP de 18/1/2006 (BORGES MARTINS)

I. Nos termos do art. 13º, al. b) da Lei 65/2003, "quando a infracção que motiva a emissão do mandado de detenção europeu for punível com pena ou medida de segurança privativa da liberdade com carácter perpétuo, só será proferida decisão de entrega se estiver prevista no sistema jurídico do Estado membro de emissão uma revisão da pena aplicada (a pedido ou o mais tardar no prazo de 20 anos), ou a aplicação de medidas de clemência a que a pessoa procurada tenha direito, nos termos do direito ou da prática do

Estado membro de emissão, com vista a que tal pena não seja executada”.

II. Se as autoridades judiciárias do Estado membro que emitiu o mandado de detenção prestar garantia de que o seu sistema jurídico prevê a revisão da pena de prisão com carácter perpétuo, garantia que além do mais resulta das disposições de direito interno legalmente aplicáveis, deve ser ordenado o cumprimento do mandado de detenção europeu.